

Manoelito Popular

Compromisso com a comunidade



Projeto de Lei



CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 145/02
Rec. 04.7.2002

Estabelece preferência de uso de assentos dianteiros dos veículos de transporte coletivo, aos idosos, gestantes, obesos e portadores de deficiência física, em São Sebastião do Cai.

Art. 1º - Fica estabelecido a preferência de uso dos dois primeiros bancos dianteiros, logo atrás do assento do motorista, dos veículos coletivos urbanos municipais, bem como dos veículos urbanos de empresas concessionárias, aos idosos, obesos, às gestantes e aos portadores de deficiência física.

Art. 2º - É obrigatório a afixação dos seguintes dizeres nos veículos de transporte coletivo municipal ou de empresas concessionárias, em lugar visível e de fácil acesso: Atenção! Os primeiros assentos são de uso preferencial às pessoas idosas, obesas, gestantes e portadoras de deficiência física.

Parágrafo único - A identificação de que trata o caput deste artigo deverá ser emitida padronizada pela Secretaria competente do Executivo Municipal.

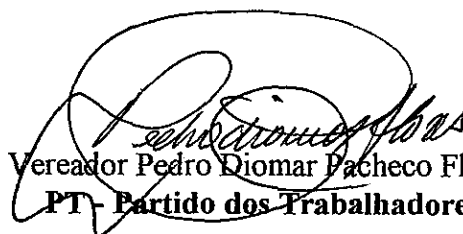
Art. 3º - O Município e as empresas do transporte coletivo urbano terão prazo de 90 (noventa) dias para o cumprimento da presente lei.

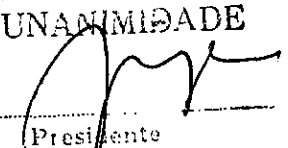
Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de Julho de 2002.


Vereador Pedro Diomar Pacheco Flores
PT - Partido dos Trabalhadores

SESSÃO REALIZADA	
EM:	18, 7, 2002
PROPOSIÇÃO	
☒	APROVADA
☐	REJEITADA
☐	MAIORIA
☒	UNANIMIDADE
	
Presidente	



MANIFESTO POPULAR

Compromisso com a comunidade



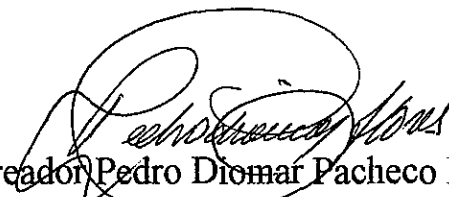
JUSTIFICATIVA



Sr. Presidente,
Srs. Vereadores:

Tendo em vista que inúmeras pessoas da comunidade caiense, usuários do sistema de transporte coletivo, vem nos sugerindo esta demanda, resolvemos apresentá-la para a apreciação dos senhores colegas vereadores. Nosso intuito é de oportunizar melhores condições para o deslocamento e a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência, idosas, gestantes e obesas. É oportuno frisar que o ser humano deve ser considerado e respeitado em todas as suas situações de dificuldades e limites. Nossa proposição visa a inclusão social e acessibilidade universal. Pedimos, então, que o projeto que ora propomos, seja, regimentalmente e legalmente, votado por esta casa e aprovado, pois vem ao encontro dos interesses de segmentos menos privilegiados, e muitas vezes até discriminados, em nossa sociedade.

Sala das Sessões, 04 de julho de 2002.


Vereador Pedro Diomar Pacheco Flores
PT - Partido dos Trabalhadores